

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 44/2025

Cruzmaltina, 14 de Julho de 2025

Ilmo. Sr. MAURICIO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CRUZMALTINA-PR.

**ASSUNTO: Demanda: 378453**

Recebemos nesta data demanda acima, do TCE.PR., referente Informe CACS, conforme abaixo:

“Prezados Gestores,

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) divulgou recentemente duas importantes iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da gestão pública e à promoção da sustentabilidade institucional nos municípios paranaenses. A primeira delas é a implementação de uma nova funcionalidade no Sistema Informatizado de Atos de Pessoal (SIAP), que visa agilizar o trâmite dos processos de aposentadoria. A novidade, instituída por meio da Portaria nº 509/2025, promove a modernização do fluxo processual, reduzindo o tempo de análise e contribuindo para a diminuição do estoque de processos pendentes. A automatização traz mais eficiência, transparência e segurança jurídica para os atos de concessão de aposentadorias, beneficiando diretamente os servidores e os órgãos de gestão de pessoas dos entes jurisdicionados. Para mais informações, acesse a notícia completa no link:

<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nova-funcionalidade-no-siap-agiliza-o-tramite-de-processos-de-aposentadoria/12337/N>

A segunda iniciativa trata da avaliação, por parte do TCE-PR, da capacidade dos municípios para a gestão de riscos climáticos. O Tribunal passará a considerar, no âmbito das prestações de contas anuais, aspectos relacionados à prevenção, ao monitoramento e à resposta a eventos climáticos extremos, como enchentes, estiagens, deslizamentos e outros fenômenos associados às mudanças climáticas. A medida visa incentivar a adoção de políticas públicas resilientes e integradas, promovendo a sustentabilidade ambiental e a proteção das populações mais vulneráveis. A iniciativa reforça a atuação do controle externo como indutor de boas práticas de governança climática nos municípios. A notícia completa pode ser acessada em:

<https://www1.tce.pr.gov.br/noticias/capacidade-dos-municipios-para-gestao-de-riscos-climaticos-sera-avaliada-pelo-tce-pr/12341/N>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

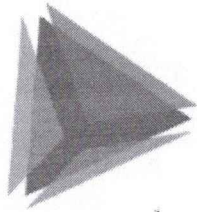
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Essas ações refletem o compromisso do TCE-PR com a melhoria contínua da administração pública e com o fortalecimento das capacidades institucionais dos entes municipais. Recomendamos que os gestores fiquem atentos às orientações do Tribunal e avaliem oportunidades de adaptação e aprimoramento dos seus procedimentos internos em consonância com essas diretrizes.

Informe CACS – TCE-PR



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DO PARANÁ

Este ofício serve apenas como informação.

Se de interesse da Gestão, aderir, acessar os links anexos para maiores informações

Contando, como sempre de vossa prestimosa atenção, colocamo-nos ao inteiro dispor, para dirimir dúvidas que porventura possam ocorrer.

Atenciosamente

  
JHONNY PORFÍRIO  
Controlador Interno